



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRRA nº. 58/2021

Belo Horizonte, 31 de maio de 2021.

<b>Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 30221138 (SEI!)</b>					
<b>Processo</b> 2471/2021		<b>SLA:</b>		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b> Jofer Agropecuária Ltda.				<b>CNPJ:</b> 21.012.621/0001-65	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Fazenda Capim Verde, Matrícula nº 15.006.				<b>CNPJ:</b> 21.012.621/0001-65	
<b>MUNICÍPIO:</b> Itapagipe				<b>ZONA:</b> Rural	
<b>COORDENADA GEOGRÁFICA: LAT:</b> 19° 37' 7.023" S <b>LONG:</b> 49° 25' 36.448" W					
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Não há incidência de critério locacional.</li></ul>					
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE LICENCIAMENTO 217/2017):</b>	<b>OBJETO (DN</b>	<b>DO COPAM</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura			3	0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>		<b>ART:</b>	
Ariana Silva Ferreira (Bióloga)		CRBio 044898/04-D		20201000102045	



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 31/05/2021, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Mendes Macedo,**



**Servidor(a) Público(a)**, em 31/05/2021, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30219560** e o código CRC **7754A478**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0028184/2021-73

SEI nº 30219560



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 30221138 /2021**

O empreendimento Fazenda Capim Verde, matrícula 15.006, Jofer Agropecuária LTDA, atua no ramo das atividades agrossilvipastoris, como atividade principal a culturas anuais, no município de Itapagipe/MG. Em 18/05/2021 foi formalizado o processo SLA 2471/2021 de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), número de solicitação 2020.12.01.003.0000491. No dia 09/09/2020 solicitou-se informações complementares, com a formalização das respostas no dia 21/05/2021, com novo pedido de informação complementar (04/03/2021) e resposta enviada no dia 31/05/2021.

Na área do empreendimento há remanescente de formação vegetal nativa de Vereda, com presença de curso d'água, nascente, reservatório artificial. Sendo informado que a Área de Preservação Permanente e Reserva Legal do empreendimento encontram-se protegidos por aceiro. Apresentaram-se o CAR – Cadastro Ambiental Rural da fazenda, com número de registros: Registro no CAR: MG-3133402-815F.588A.AEF9.4FFD.A816.98E2.3255.81B9 D, com manifestação à adesão ao PRA – Programa de Regularização Ambiental. O empreendimento localiza-se nas coordenadas geográficas 19° 37' 7.023" S / 49° 25' 36.448" W.

O empreendimento localiza-se em Área de Segurança Aeroportuária – ASA: Campina Verde. Embora o empreendimento esteja localizado na área de restrição da ASA, compreendida pelo raio de 20 km a partir do centro geométrico da maior pista do aeródromo de Campina Verde, as atividades aeroportuárias não sofrerão intervenção do empreendimento Fazenda Capim Verde, já que a cultura de cana-de-açúcar não se caracteriza por atividade atrativa a fauna e também não causará qualquer impacto à área de segurança aeroportuária.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (Código: G-01-03-1; Porte: Médio e Potencial Poluidor: Médio), para o cultivo de cana-de-açúcar. Atualmente o empreendimento possui Certificado de Licença de Operação Corretiva (LOC) Nº 07206/2017, P.A. 02535/2017/001/2017, para operar em uma área correspondente à 680,00 hectares, por isso o empreendedor requer nova licença, com o intuito de ampliar sua operação, com acréscimo de 63,7601 ha, totalizando uma área de 743,7601 hectares.

A área total do empreendimento corresponde à 869,3236 ha, não havendo área construída, com proposta de 743,7601 ha de área útil, com presença de 30 funcionários fixos, 10 funcionários temporários, sem família residente. Como principais insumos utilizados na área do empreendimento, listaram-se óleo diesel, defensivos agrícolas, calcário e gesso agrícola, fertilizantes e mudas, sendo que possui como forma e local de armazenamento os depósitos localizados na Usina Cerradão, exceto os calcários, gesso agrícola e mudas, que são dispostos diretamente no campo no momento de sua utilização.



### **Continuação Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 30221138 /2021**

A atividade principal do empreendimento é o cultivo de cana-de-açúcar que se caracteriza como um cultura semi-perene, uma vez que possibilita vários cortes sem a necessidade de renovação de lavoura (canavial), sendo que seu ciclo produtivo é de cerca de seis anos, com cinco cortes a depender da qualidade do solo, variedade da cana-de-açúcar e disponibilidade hídrica. Na mesma área há como culturas intercalares a soja e/ou crotalária. O preparo do solo é realizado utilizando as técnicas de aração e gradeamento, e posteriormente é feita a subsolagem. Após a aração e gradeamento é iniciado o processo de correção do solo com aplicação de calcário, gesso agrícola, fosfato, com o objetivo de ajuste do pH ideal a cultura da cana-de-açúcar. Após a correção é realizada a sulcação para preparo das linhas de plantio das mudas e fertilização do solo. O plantio ocorre por método mecânico, e concomitantemente ocorre a adubação química e orgânica (torta-de-filtro), e ainda durante o desenvolvimento da cultura são realizadas adubações de cobertura. O sistema de colheita é 100% mecanizado, a partir de colhedora. Para o manejo da atividade o preparo do solo ocorre de maneira convencional, com adoção de tecnologia de terraços, plantio em nível e plantio de leguminosas. O controle fitossanitário ocorre a partir da adoção de controle químico, biológico, mecânico, físico ou cultural. Ainda, foi informaram que o empreendimento Fazenda Capim Verde está localizado apresenta baixa susceptibilidade erosiva.

Para a finalidade de consumo humano o empreendimento utiliza da água captada no poço tubular localizado na Usina Cerradão Ltda. (Portaria de outorga nº 2064/2016 de 29/09/2016).

Como principais impactos inerentes às atividades e devidamente mapeados no RAS, têm-se a geração de efluentes líquidos sanitários; geração de resíduos sólidos e fontes difusas de emissões atmosféricas.

Todas as edificações existentes na propriedade serão desativadas, inclusive a sede, de forma que não há necessidade de instalação de estruturas para controle de efluentes (fossas sépticas ou biodigestoras), uma vez que não haverá geração desses. Os trabalhadores utilizarão banheiros químicos em pontos de apoio (área de vivência). As refeições e demais procedimentos também serão realizados nas áreas de vivência. Os efluentes dos banheiros químicos serão destinados à ETE da Usina Cerradão.

Na área da Fazenda Capim Verde há fontes difusas de emissões atmosféricas provenientes da utilização de maquinários agrícolas como tratores, pulverizadores e colhedoras. A emissão de particulados pode ser reduzida a partir de realização de manutenção preventiva destes maquinários.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, de maneira geral, ficam dispostos temporariamente no depósito da Usina Cerradão. As embalagens vazias dos defensivos agrícolas são devolvidas aos fornecedores; as bags de adubo são reaproveitadas na propriedade; os resíduos recicláveis, como metais, plásticos, vidros, papel e papelão, são direcionados à reciclagem. Os resíduos



**Continuação Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 30221138 /2021**

sólidos gerados pelos colaboradores, nas áreas de vivência, são acondicionados em recipientes dispostos no local e posteriormente direcionados para a devida segregação, armazenamento temporário e posterior destinação final, pela Usina Cerradão, a qual possui setor de gerenciamento de resíduos - GR, devidamente estruturado.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Fazenda Capim Verde, matrícula 15.006, empreendedor Jofer Agropecuária LTDA, para a atividade de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, no município de Itapagipe/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

**Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo portanto o empreendedor e, ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.**



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Capim Verde, matrícula 15.006

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM/AP, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Capim Verde, matrícula 15.006

#### 1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social Endereço completo				

- (\*) 1 – Reutilização  
2- Reciclagem  
3 – Aterro Sanitário  
4- Aterro Industrial  
5 – Incineração  
6 – Co-Processamento  
7- Aplicação no solo  
8 – Armazenamento temporário (informar a quantidade armazenada)  
9 – Outras (especificar)

#### 1.1 Observações

O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.